



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de São Felipe - BA

Quarta-feira • 20 de novembro de 2019 • Ano V • Edição N° 68

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DECRETO LEGISLATIVO (N° 001/2019)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: ANTÔNIO JORGE MACEDO**

<http://cmsaofelipeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO LEGISLATIVO (Nº 001/2019)



Jair Pires de Araujo  
1º Secretário

20  
APROVADO  
EM: 15/10/2019  
POR UNANIMIDADE  
M-47.

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

1ª VOTAÇÃO  
APROVADO  
EM: 08/10/2019  
POR UNANIMIDADE  
M-47.

*Dispõe sobre a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Rozalio Souza da Hora, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica aprovada a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Rozalio Souza da Hora, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Parecer Prévio relativo ao Processo TCM nº 03570e18, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

**Parágrafo único.** O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

**Art. 2º** A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

**Art. 3º** A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art. 223 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara, equivale à rejeição das contas do administrador municipal, acima mencionado, relativas ao exercício de 2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe, 06 de Agosto de 2019.

Comissão de Finanças e Orçamento.

  
Djalma Sena Neiva - Presidente

  
Eugênio Rodrigues da Silva Neto - Relator

  
Antônio Bispo da Cruz Filho - Membro



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO FELIPE  
ESTADO DA BAHIA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Rozalio Souza da Hora, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica aprovada a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Rozalio Souza da Hora, referente ao exercício de 2017, de acordo com o Parecer Prévio relativo ao Processo TCM nº 03570e18, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

**Parágrafo único.** O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

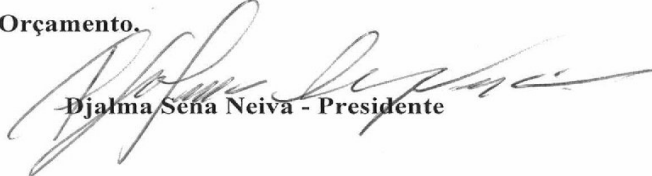
**Art. 2º** A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal.

**Art. 3º** A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art. 223 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara, equivale à rejeição das contas do administrador municipal, acima mencionado, relativas ao exercício de 2017.


**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe, 06 de Agosto de 2019.

**Comissão de Finanças e Orçamento.**

  
Djalma Sena Neiva - Presidente

Eugênio Rodrigues da Silva Neto – Relator

  
Antônio Bispo da Cruz Filho – Membro